

ATA N.º 42/2011

Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Benavente

Início: 14 horas e 35 minutos

Encerramento: 15 horas e 32 minutos

No dia dez do mês de outubro de dois mil e onze, em Benavente, no edifício dos Paços do Município e sala das reuniões da Câmara Municipal, onde se encontrava pelas catorze horas e trinta minutos, o senhor Carlos António Pinto Coutinho, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Benavente, reuniu a mesma, estando presentes os vereadores senhores:

Ana Isabel Oliveira Reis Casquinha
José António Salvador Rodrigues da Avó
Manuel Joaquim Quá Isidro dos Santos
Maria Gabriela Gambóias dos Santos
Miguel António Duarte Cardia

O início da segunda reunião do mês em curso foi antecipado, em virtude de não estarem agendadas visitas aos diversos locais, tendo sido a mesma declarada aberta pelo Senhor Vice-Presidente às catorze horas e trinta e cinco minutos, com a seguinte ordem do dia, antecipadamente remetida a todos os vereadores, nos termos do artigo décimo oitavo do Código do Procedimento Administrativo:

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
1	Câmara Municipal Presidência/Vereação Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores Aprovação da ata da reunião anterior		
2	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro Apoio Jurídico Legislação síntese	Informação A.J. n.º 119/2011, de 04 de outubro	
	Subunidade Orgânica de Contabilidade		

3	Resumo Diário de Tesouraria			
	Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças			
4	Concessão de Licença Especial de Ruído / Despacho a ratificação	39/2011, 27.09	de	Gonçalo António Montenegro Beirão
5	Concessão de Licença Especial de Ruído / Despacho a ratificação	40/2011, 28.09	de	Associação de Desenvolvimento Cultura e Recreio dos Arados
6	Concessão de Licença Especial de Ruído / Despacho a ratificação	41/2011, 03.10	de	Liga de Melhoramentos do Lugar dos Foros da Charneca
	Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes			
	Apoio Administrativo às Obras Municipais			
7	Empreitada de: “Ampliação da Escola Pré-Primária de Santo Estêvão”- Receção Definitiva / Cancelamento de caução	4.1.1/17-2004		PAULO & FILHOS, SA
8	Empreitada de: “Execução de arranjos exteriores no loteamento em nome de Fernando Caneças, Covões – Benavente” - Erros e Omissões	4.1.5/03-2011		Município de Benavente
	Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana			
9	Doença das laranjeiras – Praça do Município e Praça da República, Benavente			Arq. Paisagista Fernando Graça
10	Substituição de árvores de arruamento e reparação de muros na Urb. Casas da Aldeia – Monte das Almas, Santo Estêvão			Arq. Paisagista Fernando Graça
	Divisão Municipal de Obras Particulares, Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento			
	Subunidade Orgânica de Obras Particulares			

11	Aprovação de Arquitetura DL 555/99 – A conhecimento	916/2010	Vítor Manuel Sá Rodrigues Parracho Maria Rosa Gonçalves Paulo Jorge Tenreiro dos Santos Martins
12	Deliberação Final D.L. 555/99 – A conhecimento	1115/2008	
13	Loteamentos Urbanos	6/2006	
Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude			
Intervenção Social e Saúde			
14	Apoio na cedência de refeições – prorrogação do período de cedência	Informação Social n.º 156/2011	
15	Auxílios económicos / reclamação	Informação Social n.º 159/2011	
16	Auxílios económicos / reclamação	Informação Social n.º 160/2011	
17	Pedido de isenção total de pagamento de passe escolar	Informação Social n.º 146/2011	
18	Pedido de isenção total de pagamento de passe escolar	Informação Social n.º 158/2011	
19	Pedido de isenção total de pagamento de passe escolar	Informação Social n.º 155/2011	
20	Pedido de isenção total de pagamento de passe escolar	Informação Social n.º 151/2011	
21	Pedido de isenção total de pagamento de passe escolar	Informação Social n.º 125/2011	
22	Período destinado às intervenções dos membros da Câmara		
23	Aprovação de deliberações em minuta		

RESUMO DOS PONTOS EXTRAS À ORDEM DO DIA

Ordem	Assunto	Processo	Interessado
	Departamento Municipal Administrativo e Financeiro		
	Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento		
1	Prestação de serviços de manutenção e conservação de Jardins e Zonas Verdes pelo período de doze meses – 103 Jardins – Concurso Publico 1635/2011 – Decisão sobre lista de erros e omissões / A ratificação	Informação D.M.G.F. n.º 0448/2011	
	Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude		
	Intervenção Social e Saúde		
2	Pedido de apoio / Fornecimento de refeições diárias / Reavaliação do pedido	Informação Social n.º 153/2011	
3	Auxílios económicos / Reclamação	Informação Social n.º 161/2011	
4	Pedido de isenção total de pagamento de passe escolar	Informação Social n.º 163/2011	
5	Pedido de isenção total de pagamento de passe escolar	Informação Social n.º 164/2011	
6	Auxílios económicos / Reclamação	Informação Social n.º 165/2011	
7	Auxílios económicos	Informação Social n.º 166/2011	

Secretariou o Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, Hermínio Nunes da Fonseca, coadjuvado por Anabela Rodrigues Gonçalves, Coordenadora Técnica.

AUSÊNCIA DE MEMBROS DO EXECUTIVO: Verificou-se a ausência do Senhor Presidente da Câmara Municipal, em virtude de gozo de período de férias.

«A Câmara Municipal considerou justificada a ausência.»

01 – Câmara Municipal/Presidência-Vereação

01.01 – Gabinete de Apoio ao Presidente e Vereadores

Ponto 1 – APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR: Após a confirmação de que todos os membros da Câmara tinham conhecimento do conteúdo da ata da reunião anterior, oportunamente distribuída, foi dispensada a sua leitura nos termos do artigo quarto do Decreto-Lei quarenta e cinco mil, trezentos e sessenta e dois, de vinte e um de Novembro de mil novecentos e sessenta e três.

Submetida a votação a ata da reunião anterior, foi a mesma aprovada por unanimidade.

02- Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

02.01.03- Apoio Jurídico

Ponto 2 - LEGISLAÇÃO SÍNTESE COM INTERESSE PARA A AUTARQUIA PUBLICADA EM DIÁRIO DA REPÚBLICA ENTRE 29 DE SETEMBRO DE 2011 A 04 DE OUTUBRO E RESPECTIVAS UNIDADES ORGÂNICAS MUNICIPAIS A QUEM A MESMA INTERESSA:

Informação A.J. n.º 119/2011, de 04 de outubro

Aviso n.º 19512/2011 da Presidência do Conselho de Ministros - Instituto Nacional de Estatística, I. P., publicado na D.R. n.º 189, Série II, de 30 de setembro: Coeficiente de atualização dos diversos tipos de arrendamento, para vigorar no ano civil de 2012 [**AJ; DMAF; SOP; DMDASJ – ISS**];

Aviso n.º 19529/2011 do Ministério da Economia e do Emprego - Instituto da Construção e do Imobiliário, I. P., publicado no D.R. n.º 189, Série II, de 30 de setembro: Fixa os índices ponderados de custos de mão-de-obra, materiais e equipamentos de apoio referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2011, para efeito de aplicação das fórmulas de revisão de preços a que se refere o artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro [**DMAF, AJ; SOCA, DMOMASUT – AAOM, GOM, EP; DMOPPUD- GU e PU**];

Lei n.º 51-A/2011, publicada no D.R. n.º 189, Suplemento, Série I de 2011-09-30, que elimina a taxa reduzida de IVA sobre a eletricidade e o gás natural, com a consequente sujeição destes bens à taxa normal [**DMAF; GCPO; CC; SOCA; SOC**];

Acórdão do Supremo Tribunal Administrativo n.º 2/2011, publicado no D.R. n.º 190, Série I de 2011-10-03 que, uniformiza a jurisprudência no sentido de que o disposto no artigo 147.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos relativo

aos processos urgentes não afasta a aplicação do artigo 142.º, n.º 5, do mesmo código [DMAF; DMGARH; AJ].

02.01.09- Subunidade Orgânica de Compras e Aprovisionamento

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E ZONAS VERDES PELO PERÍODO DE DOZE MESES – 103 JARDINS – CONCURSO PUBLICO 1635/2011 – DECISÃO SOBRE LISTA DE ERROS E OMISSÕES / A RATIFICAÇÃO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de Setembro, estabelece uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes, por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 10 de Outubro de 2011

O Vice-Presidente da Câmara Municipal, Carlos António Pinto Coutinho

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 1 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE JARDINS E ZONAS VERDES PELO PERÍODO DE DOZE MESES – 103 JARDINS – CONCURSO PUBLICO 1635/2011 – DECISÃO SOBRE LISTA DE ERROS E OMISSÕES / A RATIFICAÇÃO

Informação D.M.A.F. n.º 0448/2011

Considerando que:

1. Em 28.09.2011, na qualidade de interessado no procedimento concursal de contratação pública de serviços referido em título, ESTRELA DO NORTE – ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO, LDA, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos vigente, apresentou tempestivamente lista

na qual identificou, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões do Caderno de Encargos, que advoga ter detetado;

2. Os erros e omissões advogados reportam-se a erros de medições referidos a vários dos jardins e das zonas verdes objeto da prestação de serviços em causa, havendo o registo sob o título de *Observações* de informação referente a localização de tomadas de água e à contabilização de árvores de calçada em determinadas zonas verdes;
3. Analisada a lista de erros e omissões apresentada, cabe informar que as dimensões de todos e cada um dos jardins e das zonas verdes objeto da prestação de serviços em causa, são as vertidas nos diversos processos administrativos municipais, nomeadamente de gestão urbanística, que legalmente, substancial e formalmente, titulam a vinda à posse e à propriedade, dominialidade patrimonial, do Município de Benavente das parcelas de terreno sobre as quais estão implantados os jardins e as zonas verdes, não sendo possíveis ser consideradas, na presente fase procedimental, quaisquer outras, incluso as que são avançadas, sem serem conhecidos, em concreto, os trabalhos e métodos de medição aplicados pelo interessado;
4. Por isto e também quanto às registadas *Observações*, toda a informação registada na Lista em crise respeita a aspetos atinentes à execução do contrato, o qual legalmente, terá como base o Caderno de Encargos do procedimento, para cujo teor se remete, e que a tudo dá resposta;
5. Que o prazo para apresentação de propostas termina no próximo dia 05.10.2011, pelas 23h59m.

Propõe-se que, ao abrigo do disposto nas normas conjugadas do n.º 5 e 6 do artigo 61.º do Código dos Contratos Públicos vigentes e do n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18.09., o Senhor Presidente da Câmara Municipal tome decisão administrativa de rejeição expressa de todos os erros, omissões e observações feita na lista apresentada pelo identificado interessado no procedimento concursal de contratação pública em causa, levando tal decisão a ratificação da Câmara Municipal na próxima reunião ordinária do dia 10 de outubro.

À consideração superior.

Benavente, 04 de outubro de 2011

Subunidade Orgânica de Compras
Ana Leonor Casanova, Técnica Superior

O Diretor de Departamento	O Presidente
Concordo	<i>Rejeite-se a lista de erros e omissões apresentada nos termos do proposto na presente informação.</i> À ratificação da Câmara Municipal
04/10/2011	04/10/2011

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

02.01.10- Subunidade Orgânica de Contabilidade

Ponto 3 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA

Presente o documento em epígrafe, com o número cento e noventa e um, referente ao último dia útil anterior ao da reunião, que acusava os seguintes saldos:

Em numerário: cinco mil, novecentos e cinquenta e oito euros e sessenta e três cêntimos, sendo cinco mil, novecentos e quarenta e três euros e noventa e oito cêntimos em dinheiro e catorze euros e sessenta e cinco cêntimos em cheques.

Depositado à ordem:

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000009843092 – oitenta e nove mil, novecentos e sessenta e três euros e treze cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560000280563011 – cento e treze mil, duzentos e sessenta e sete euros e vinte e um cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 00350156000061843046 – quinhentos e cinquenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e dois euros e vinte e nove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta – 003501560001470473069 – dez mil, duzentos e cinquenta e três euros e dezanove cêntimos;

C.G.D – Benavente

Conta - 003501560001496353057 – setecentos e cinquenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos;

C.G.D – BNU

Conta - 003521100001168293027 – trezentos e quatro euros e vinte e três cêntimos;

B.C.P. – Benavente

Conta - 003300000005820087405 – seis mil, quinhentos e sessenta e três euros e vinte e três cêntimos;

BNC – Samora Correia

Conta - 004602561087080018636 – três mil, trezentos e trinta e quatro euros e cinquenta e dois cêntimos;

CCAM – Samora Correia

Conta - 004552804003737040413 – dezassete mil, setecentos e trinta e um euros e noventa e oito cêntimos;

CCAM – Santo Estêvão

Conta - 004552814003724462602 – seiscentos e trinta e cinco euros e sessenta e dois cêntimos;

CCAM – Benavente

Conta - 004550904010946923865 – quinhentos e vinte e oito euros e oitenta e sete cêntimos;

BES – Benavente

Conta - 000703400000923000754 – duzentos e três euros e quarenta e dois cêntimos;

BPI – Samora Correia

Conta - 002700001383790010130 – quinhentos e trinta e três euros e vinte e três cêntimos;

Banco Santander Totta, SA

Conta - 001800020289477400181 – cento e sessenta e três euros e seis cêntimos;

Balclays Bank, Plc

Conta – 003204900020787780523 – Barclays Be – mil, quinhentos e vinte e três euros e setenta e quatro cêntimos.

Num total de disponibilidades de oitocentos e treze mil, seiscentos e vinte e um euros e setenta e três cêntimos, dos quais cento e quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta euros e vinte e quatro cêntimos são de Operações Orçamentais e seiscentos e sessenta e nove mil, sessenta e um euros e quarenta e nove cêntimos de Operações Não Orçamentais.

O saldo em documentos é de vinte e sete mil, setecentos e noventa e sete euros e vinte e um cêntimos.

02.01.12- Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças

Ponto 4 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 39/2011, de 27.09 – reg.º 14967, de 27.09.2011

Requerente – Gonçalo António Montenegro Beirão

Localização – Quinta António Beirão – Estrada Real – Porto Alto – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Baile de casamento (DJ's residente)

Local/Percorso:

- Quinta António Beirão – Estrada Real – Porto Alto – Samora Correia

Datas/horário:

- Das – 17.00H do dia 01.10.2011 às 03.00H do dia 02.10.2011

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, de 27.09.2011

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objecto de deferimento. Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara emitido, no dia 27 de setembro de 2011, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. Devendo cumprir o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 5 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 40/2011, de 28.09 – reg.º 15010, de 28.09.2011

Requerente – Associação de Desenvolvimento Cultura e Recreio dos Arados

Localização – Rua S. João – Arados – Samora Correia

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Festa das Vindimas - *Baile*

Local/Percurso:

- Arados – Samora Correia

Datas/horário:

- Dias – 30.09, 01.10 e 02.10.2011;

- Das – 15.00H às 02.00H

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, de 28.09.2011

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objecto de deferimento. Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara emitido, no dia 28 de setembro de 2011, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 6 - CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / DESPACHO A RATIFICAÇÃO

Processo n.º 41/2011, de 03.10 – reg.º 15259, de 03.10.2011

Requerente – Liga de Melhoramentos do Lugar de Fors da Charneca

Localização – Centro Cultural de Fors da Charneca - Benavente

Assunto – Solicita nos termos do disposto no n.º 2 art. 15.º do Regulamento Geral do Ruído, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, se digne conceder-lhe licença especial de ruído, para exercer a seguinte atividade ruidosa de carácter temporário:

Tipo de atividade:

- Festival Fim de Verão *Variedades/Baile*

Local/Percorso:

- Pavilhão do Centro Cultural de Foros da Charneca - Benavente

Datas/horário:

- Das 21.00H do dia 04.10 às 03.00H do dia 05.10.2011

Informação da Subunidade Orgânica de Taxas e Licenças, de 03.10.2011

O processo encontra-se devidamente instruído, cumprindo todas as disposições legais e regulamentares, para que a mesma possa ser objecto de deferimento. Contudo deve ser submetido a ratificação da Câmara Municipal.

O Assistente Técnico, Joaquim Miguel Clarimundo

Relativamente a este assunto, foi pelo Senhor Presidente da Câmara emitido, no dia 03 de outubro de 2011, o seguinte despacho:

Teor do despacho:

“Deferido. Deve ser cumprido o Regulamento Geral do Ruído. A ratificação da Câmara Municipal”.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal.

03- Divisão Municipal de Obras Municipais, Ambiente, Serviços Urbanos e Transportes

03.01- Apoio Administrativo às Obras Municipais

Ponto 7 – EMPREITADA DE “AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PRÉ-PRIMÁRIA DE SANTO ESTÊVÃO”

*** RECEÇÃO DEFINITIVA / CANCELAMENTO DE CAUÇÃO**

Processo n.º 4.1.1/17-2004

Adjudicatário: *PAULO & FILHOS, S.A.*

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 207/2011, de 4 de outubro

Tendo em conta que já decorreu o prazo de garantia da obra (5 anos) e o disposto no n.º 1 do artigo 219.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março, procedeu-se à vistoria dos trabalhos executados no âmbito da empreitada em referência, cumprindo informar:

- 1- Para garantia do exato e pontual cumprimento das obrigações assumidas pelo adjudicatário, foi prestada caução no valor de 5.642,01 €, através de Seguro de Caução emitido pela Mapfre Caucion Y Credito (Apólice n.º 7400415701395), correspondente a 5% do valor da adjudicação e no valor de 311,04 €, através ainda de Seguro de Caução emitido pela Mapfre Caucion Y Credito (Apólice n.º 7400515702146), correspondente a 5% do valor dos trabalhos a mais.

- 2- Foram ainda deduzidos para reforço de caução, 5% do valor dos autos de medição contratuais n.ºs 1/2004, 2/2004 e 3/2004 e 10% do valor dos autos referentes aos trabalhos a mais.
- 3- Nos termos do n.º 1 do artigo 229.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (regime jurídico pelo qual decorreu a empreitada), feita a Receção Definitiva de toda a obra, deverão ser restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer outro título a que tiver direito e promover-se-á pela forma própria, a extinção da caução prestada.
- 4- Considerando,
 - ter já decorrido o prazo de garantia – 5 anos
 - que da vistoria efetuada em 2011-09-21, se verificou que os trabalhos não apresentavam deficiências pelos quais se deva responsabilizar o empreiteiro, pelo que foi elaborado o Auto de Receção Definitiva e que se submete a conhecimento,

julgam-se reunidas as condições que permitem tomar os procedimentos tendentes à extinção da caução e reforço de caução prestados através de,

- ✓ Seguro de Caução emitido pela Mapfre Caucion Y Credito (Apólice n.º 7400415701395), no valor de 5.642,01 €, correspondente a 5% do valor da adjudicação;
- ✓ Seguro de Caução emitido pela Mapfre Caucion Y Credito (Apólice n.º 7400515702146), no valor de 311,04 €, correspondente a 5% dos trabalhos mais;
- ✓ Desconto efectuado nos autos de medição contratuais n.ºs 1/2004, 2/2004 e 3/2004, no valor global de 4.365,76 €;
- ✓ Desconto efectuado nos autos de medição de trabalhos a mais n.ºs 1/2005 - Erros, 1/2005 - Omissões, 1/2005 – Preços Contratuais e 1/2005 – Preços Acordados, no valor global de 622,08 €.

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil

AUTO DE RECEÇÃO DEFINITIVA

Aos vinte e um dias do mês de setembro de dois mil e onze, no local onde foram executados os trabalhos que constituem a Empreitada de "**Ampliação da Escola Pré-Primária de Santo Estêvão**", adjudicada à firma "PAULO & FILHOS, S.A.", no valor 112.840,14 € (cento e doze mil, oitocentos e quarenta euros e catorze cêntimos), excluindo o IVA e pelo prazo de execução de 90 (noventa) dias, contados da data do Auto de Consignação por despacho Superior exarado em dezasseis de setembro de dois mil e quatro compareceram os Srs. Carlos António Pinto Coutinho, Vereador e Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, na qualidade de representantes do Dono da Obra a fim de procederem na presença do representante do Adjudicatário Sr. Manuel Paulo Carreira, ao exame e vistoria de todos os trabalhos então executados que constituíram a empreitada.

Tendo-se verificado que os mesmos não apresentavam deficiências, deteriorações, indícios de ruína ou falta de solidez pelos quais deva responsabilizar-se o empreiteiro, deliberam considerar a empreitada em condições de ser recebida definitivamente.

E, reconhecendo-se nada mais haver para tratar, foi encerrado este Auto de Receção definitiva, lavrado em cumprimento do disposto no artigo 227.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de março (*regime jurídico pelo qual decorreu toda a empreitada*) e que vai ser assinado pelas pessoas que nele intervieram, pela ordem da sua menção.

Carlos António Pinto Coutinho, Vereador – CM Benavente
Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil – CM Benavente
Manuel Paulo Carreira – Representante do Empreiteiro

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:
À reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação técnica, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

**Ponto 8 – EMPREITADA DE: “EXECUÇÃO DE ARRANJOS EXTERIORES NO LOTEAMENTO EM NOME DE FERNANDO CANEÇAS, COVÕES - BENAVENTE”
- ERROS E OMISSÕES**

Processo n.º 4.1.5/03-2011

Informação D.M.O.M.A.S.U.T. n.º 206/2011, de 4 de outubro

Ao abrigo do artigo 61.º, n.º 1 do C.C.P. e no prazo fixado para o efeito, os interessados a seguir referenciados,

- SECAL – ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, S.A.
- FRANCISCO & LEONEL – CONSTRUÇÕES, LDA
- VIBEIRAS, S.A.
- ARTEMISIA – CENTRO DE JARDINAGEM, LDA

apresentaram listas de erros e omissões por si identificados, as quais se anexam.

Listas que foram posteriormente submetidas à análise dos Serviços e do Gabinete – Fernando Graça, Projetos e Consultoria de Arquitetura Paisagista e Engenharia Florestal, com o objectivo de se pronunciarem sobre o conteúdo das mesmas.

Como resultado da análise efetuada, foi elaborado o Mapa de Erros e Omissões e novo Mapa de Quantidades de Trabalho onde constam as correções relativas aos Erros e Omissões apresentados pelos concorrentes, bem como os detetados pelos Serviços, que se apresentam em anexo e se submetem à apreciação e aprovação da Câmara Municipal de Benavente, órgão competente para a decisão de contratar.

Submetem-se igualmente à aprovação as Peças Desenhadas nºs 4.01, 8.01 e 10.01 devidamente corrigidas.

Aprovados que sejam, consideram-se expressamente aceites os erros e omissões constantes do referido Mapa e rejeitados os restantes, devendo ser publicitados na

plataforma eletrónica utilizada pela entidade adjudicante e junto às peças do procedimento patentes para consulta.

A publicitação da lista de erros e omissões depois do termo do prazo fixado para apresentação das propostas, ou seja 17-09-2011, conforme dispõe o art. 61.º, n.º 5, implica a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, suspenso nos termos do art. 61.º, n.º 3, por 28 (vinte e oito) dias, ocorrendo o termo do mesmo, pelas razões expostas anteriormente, às 23h59m do dia 20-10-2011, conforme disposto no art. 64.º, n.º 2, todos do CCP.

Prorrogação que deverá igualmente ser aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar, ou seja, pela Câmara Municipal.

Propõe-se ainda que a Lista de Erros e Omissões e a prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas sejam aprovadas em minuta.

O Júri do Procedimento,

Maria Manuel Couto da Silva, Engenheira Civil, que preside
José Hugo Monteiro Rosa de Freitas, Engenheiro Civil
Helena Alexandre Coutinho Lira da Silva Machado, Jurista

DESPACHO DO VEREADOR CARLOS COUTINHO:
À reunião.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a presente informação técnica e, nos termos da mesma, aprovar o Mapa de Erros e Omissões, considerando-se expressamente aceites os erros e omissões constantes no mesmo e rejeitados todos os restantes.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, prorrogar o prazo para apresentação das propostas até ao dia vinte de outubro do ano em curso.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

03.06- Conservação, Manutenção e Limpeza Urbana

Ponto 9 – DOENÇA DAS LARANJEIRAS - PRAÇA DO MUNICÍPIO E PRAÇA DA REPÚBLICA, BENAVENTE

Informação

De: Arq. Paisagista Fernando Graça

Desde há cerca de quatro anos que vem sendo monitorizado o estado sanitário das laranjeiras, inicialmente, na Praça do Município, e agora também na Praça da República, em Benavente.

Com efeito, desde essa data que foram detetados problemas vegetativos nessas árvores, com a gradual secagem dos ramos e posterior morte da árvore.

Por este motivo já foram abatidos na Praça do Município três exemplares. Foi realizada uma consulta sanitária ao solo e amostras de raízes no Laboratório de

Proteção Vegetal da Escola Superior Agrária de Santarém que se apresenta em anexo.

Para além das condições de drenagem do solo, o conjunto de agentes patogénicos fúngicos presentes no solo é certamente a causa da sintomatologia presente que se resume genericamente na *podridão da raiz* e cujo tratamento se apresenta no relatório anexo.

Na altura, tendo em conta a grande intervenção necessária e a aplicação de fungicidas de grande potência, que implicam uma intervenção generalizada no espaço verde e a sua interdição por largos meses, foi decidido proceder aos tratamentos exclusivamente nas árvores afetadas.

A situação no entanto tem-se vindo a agravar - sendo já detetáveis os mesmos sintomas nas laranjeiras da Praça da República, sendo portanto patente o alastramento da infeção.

Assim propõe-se desde já proceder ao abate das árvores afetadas na Praça da República (5 exemplares) de acordo com os procedimentos indicados no relatório fitossanitário.

Tendo em conta a gravidade da situação põe-se ainda à consideração superior proceder-se ao tratamento geral do solo de ambos os espaços verdes tal como prescrito de modo a resolver definitivamente a situação.

À consideração superior.

Benavente, 28 de setembro de 2011

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE observou, que considerando os espaços a tratar e a identificação que já existe com aquelas espécies de laranjeiras, deveria a Câmara Municipal fazer um esforço no sentido de manter a mesma imagem de há muitos anos.

Naquele sentido, propôs que o Executivo aceite as condições constantes na proposta em apreço, procedendo-se de imediato ao abate das árvores, sendo que não devem as covas manter-se em aberto durante um ano para se efetuar o tratamento geral do solo, conforme preconizado, mas antes fazer a plantação de novas espécies, removendo as terras onde se situam as plantas atuais e introduzindo novas terras que não estejam sujeitas a agentes patogénicos fúngicos.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal.

Ponto 10 – SUBSTITUIÇÃO DE ÁRVORES DE ARRUAMENTO E REPARAÇÃO DE MUROS NA URB. CASAS DA ALDEIA – MONTE DAS ALMAS, STO. ESTÊVÃO

Informação

De: Arq. Paisagista Fernando Graça

Na sequência da reclamação do munícipe Sr. Mário Santos, morador no lote 9 da urbanização acima referida, foi visitado o local com a presença do morador e verificada a situação apresentada, concretamente, a existência de uma fissura no

muro que delimita o lote 9 resultado da ação do raizame da árvore de arruamento próxima (*Acer negundo*).

Na ocasião verificou-se ainda que idêntica situação no lote anexo, ou seja, outra árvore de arruamento da mesma espécie em posição simétrica com a entrada deste último lote, que também está a provocar uma fissura no outro muro – situação para a qual ainda não foi apresentada qualquer reclamação.

De acordo com o Sr. Mário Santos, a presença de árvores no local é benéfica (sombra, enquadramento, etc.) e por isso pretendia-se a substituição por outras menos agressivas em termos de raizame.

Assim propõe-se que as duas árvores de arruamento em causa (*Acer negundo*) sejam abatidas e substituídas por *Lagetroemia indica* (árvore-de-júpiter), bem como sejam reparadas ambas as fissuras de ambos os muros.

À consideração superior.

Benavente, 29 de setembro de 2011

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE afirmou, que as árvores *Acer negundo* são uma espécie bastante utilizada na área do Município, nomeadamente nas novas urbanizações, porquanto têm uma boa capacidade vegetativa, disponibilizando rapidamente boas sombras.

Contudo, perante a situação apresentada, crê que não resta à Câmara Municipal outra solução que não seja proceder ao abate das árvores e a sua substituição pela espécie indicada na informação em apreço.

O SENHOR VEREADOR MANUEL DOS SANTOS disse, que tendo tido oportunidade de visitar o local, constatou que a reparação das fissuras de ambos os muros é uma intervenção de pouca monta, tanto mais que o reclamante nem sequer impõe que o muro seja removido, pelo que propôs que os trabalhos sejam realizados pelos serviços municipais, não havendo necessidade de acionar a garantia do seguro.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE manifestou concordância com o Senhor Vereador Manuel dos Santos, pelo que deve ser o assunto ser remetido para as equipas de manutenção.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a informação em apreço.

Mais foi deliberado, igualmente por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vereador Manuel dos Santos.

04- Divisão Municipal de Obras e Planeamento Urbanístico e Desenvolvimento

04.01- Subunidade Orgânica de Obras Particulares

APROVAÇÃO DO PROJETO DE ARQUITETURA - DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

03-10-2011

Ponto 11 – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A SNACK-BAR

Processo n.º 916/2010

Requerente: Vítor Manuel Sá Rodrigues Parracho

Local: Estrada das Fontainhas – Samora Correia

Teor do Despacho: *“Homologo e aprovo. Notifique-se”.*

DELIBERAÇÃO FINAL DO PEDIDO DE LICENÇA ADMINISTRATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 23.º DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES

A CONHECIMENTO

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho exarado pelo Vereador, Sr. Miguel António Duarte Cardia, cujo teor abaixo se transcreve, em:

03-10-2011

Ponto 12 – LEGALIZAÇÃO / ESTABELECIMENTO DE RESTAURAÇÃO E BEBIDAS

Processo n.º 1115/2008

Requerente: Maria Rosa Gonçalves

Local: Rua Trabalho, 3 – Samora Correia

Teor do Despacho: *“Homologo, dispensando a apresentação das especialidades, e defiro o pedido de licenciamento”.*

LICENCIAMENTO DE OPERAÇÕES DE LOTEAMENTO

Ponto 13 – OPERAÇÃO URBANÍSTICA: LICENCIAMENTO DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO E OBRAS DE URBANIZAÇÃO / PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA REQUERER A EMISSÃO DO ALVARÁ

Processo n.º 6/2006

Requerente: Paulo Jorge Tenreiro dos Santos Martins

Local: R. Dr. Manuel Sebastião Pereira - Foros da Charneca - Benavente

Informação da Subunidade Orgânica de Obras Particulares, de 28-09-2011

Em 20-09-2011 através do requerimento com o registo de entrada n.º 14598 vem o requerente solicitar a prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará de obras de urbanização.

Analisado o processo, cumpre informar:

Em 29-09-2010 através do nosso ofício n.º 6623 foi o requerente notificado de que tinha um ano a contar da data da notificação para requerer a emissão do alvará das obras de urbanização, prazo que terminaria a 30-09-2011.

De acordo com o n.º 2, do art. 76.º do Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de março, o prazo para requerer a emissão do respetivo alvará pode ser prorrogado, uma única vez, a requerimento fundamentado do interessado. Face ao exposto, julgamos não haver inconveniente no deferimento do pedido, devendo o requerente até ao dia 01-10-2012, requerer a emissão do respetivo alvará.

A Assistente Técnica, Sofia Isabel Rodrigues Correia

Parecer: O Chefe da D. M. O. P. P. U. D.	Despacho: À reunião O Vereador
---	--

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar e aprovar a presente informação, devendo ser adotados os procedimentos nela preconizados.

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos números 3 e 4 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

06- Divisão Municipal de Desporto, Ação Social e Juventude

06.03- Intervenção Social e Saúde

Ponto 14 – APOIO NA CEDÊNCIA DE REFEIÇÕES – PRORROGAÇÃO DO PERÍODO DE CEDÊNCIA

Informação Social n.º 156/2011

PROPOSTA/PARECER SOCIAL

Mais uma vez e à semelhança do que tem vindo a acontecer, não podemos falar em incumprimento por parte do munícipe, que regularmente tem procurado os serviços da Autarquia, para solicitar a renovação do pedido de alimentos e em simultâneo fazer ponto de situação sobre o seu tratamento. Neste sentido, solicita-se, à semelhança do que tem sido feito, a cedência de uma refeição diária, até ao dia 31 de outubro de 2011, que será cancelada a partir do momento que se verifique algum incumprimento, não justificado, por parte do Sr.

Submete-se à consideração superior, a proposta.

A T.S. de Serviço Social
Eva Teles

A Coordenadora de Equipa
Mª do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a informação social n.º 156/2011 e aprovar a proposta de apoio à família, na prorrogação do fornecimento de uma refeição diária até ao dia trinta e um de outubro do ano em curso.

Ponto 15 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS / RECLAMAÇÃO

Informação Social n.º 159/2011

PONTO DE SITUAÇÃO:

De acordo com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 14366-A/2010, de 14 de setembro e Despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro, foi atribuído escalão B ao processo EDUCA 2078, respeitante a um aluno que se encontra a frequentar o Jardim de Infância de Benavente n.º 1, por este se enquadrar no **escalão 2 do Abono de Família**.

Face a esse fato, a encarregada de educação do aluno vem solicitar a avaliação do processo e a atribuição de escalão A.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: **Jardim de Infância de Benavente n.º 1**

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

De acordo com toda a situação descrita, a mãe dirigiu-se ao setor de Intervenção Social e Saúde da Autarquia solicitando ajuda, uma vez que, neste momento auferia menos o abono e pensão do filho mais velho. No entanto, após terem sido efectuados os cálculos de acordo com a legislação acima descrita, verificou-se que o valor do rendimento de referência não permite a passagem ao Escalão 1. Neste sentido, **propõe-se o indeferimento do pedido** e a continuidade do aluno no Escalão 2 (B).

Submete-se à consideração superior,

Benavente, 30 de setembro de 2011

A Técnica Superior
Eva Teles

A Coordenadora de Equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a informação social n.º 159/2011 e, nos termos da mesma, indeferir o pedido de atribuição do escalão A ao aluno referenciado.

Ponto 16 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS / RECLAMAÇÃO

Informação Social n.º 160/2011

PONTO DE SITUAÇÃO:

De acordo com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 14366-A/2010, de 14 de setembro e Despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro, o processo EDUCA 294 proveniente do Agrupamento de Escolas do Porto Alto, foi indeferido por se enquadrar no **escalão 3 do Abono de Família**.

Face a essa situação a encarregada de educação da aluna vem solicitar a revisão do processo e a atribuição de escalão A.

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Agrupamento de Escolas do Porto Alto
2.º ano**

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Face ao exposto e ao valor do rendimento de referência, a aluna deveria ser integrada no **escalão A**, com base no art. 8.º do Despacho n.º 12284/2011, publicado a 19 de setembro, na 2.ª Série do Diário da República.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 3 de outubro de 2011

A Técnica Superior, Mª do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a informação social n.º 160/2011 e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A à aluna referenciada.

Ponto 17 – PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR

Informação Social n.º 147/2011

Estabelecimento de Ensino: **Escola Secundária de Salvaterra de Magos**
Curso: Artes Ano: 11.º

PARECER SOCIAL

Assim, e de acordo com a nova forma de aplicação das medidas de apoio no âmbito da Ação Social Escolar, baseada no escalão de Abono de família – Escalão 1 (conforme documento em anexo), sugere-se que seja atribuída a isenção do pagamento do passe escolar, na totalidade, à aluna.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 22 de setembro de 2011

A Técnica Superior
Maria Laura Carvalho

A Coordenadora de Equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a informação social n.º 147/2011 e, nos termos da mesma, isentar a aluna do pagamento do passe escolar, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

Ponto 18 – PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR

Informação Social n.º 158/2011

Estabelecimento de Ensino: **Escola Secundária de Benavente**

PARECER SOCIAL

Assim, e de acordo com a nova forma de aplicação das medidas de apoio no âmbito da Ação Social Escolar, baseada no escalão de Abono de família – Escalão 1 (conforme documento em anexo), sugere-se que seja atribuída à aluna a isenção na totalidade do pagamento do passe escolar com efeitos a partir do dia 1 de Outubro.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 28 de setembro de 2011

A Técnica Superior
Maria Laura Carvalho

A Coordenadora de Equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a informação social n.º 158/2011 e, nos termos da mesma, isentar a aluna do pagamento do passe escolar, a título excepcional e verificada que foi a necessidade da família.

Ponto 19 – PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR

Informação Social n.º 155/2011

Estabelecimento de Ensino: **Escola Secundária de Benavente**

PARECER SOCIAL

Assim, e de acordo com a nova forma de aplicação das medidas de apoio no âmbito da Ação Social Escolar, baseada no escalão de Abono de família – Escalão 1 (conforme documento em anexo), sugere-se que seja atribuída à aluna a isenção na totalidade do pagamento do passe escolar.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 27 de setembro de 2011

A Técnica Superior
Maria Laura Carvalho

A Coordenadora de Equipa
Maria do Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE considerou que a situação em apreço carece de melhor avaliação, pelo que deve o assunto ser retirado da ordem do dia.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, retirar o presente ponto da ordem do dia.

Ponto 20 – PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR

Informação Social n.º 151/2011

Estabelecimento de Ensino: **Escola Secundária de Benavente.**

PARECER SOCIAL

Assim, e de acordo com a nova forma de aplicação das medidas de apoio no âmbito da Ação Social Escolar, baseada no escalão de Abono de família – Escalão 1 (conforme documento em anexo), sugere-se que seja atribuída à aluna a isenção na totalidade do pagamento do passe escolar.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 23 de setembro de 2011

A Técnica Superior
Maria Laura Carvalho

A Coordenadora de Equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a informação social n.º 151/2011 e, nos termos da mesma, isentar a aluna do pagamento do passe escolar, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

Ponto 21 – PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR

Informação Social n.º 125/2011

Estabelecimento de Ensino: **Escola Secundária de Benavente**

PARECER SOCIAL

A aluna citada tem declaração emitida pela Segurança Social com posicionamento no Escalão 1, no entanto os rendimentos são superiores e fora do previsto de acordo com a nova forma de aplicação das medidas de apoio no âmbito da Ação Social Escolar, pelo que submete-se à consideração superior o indeferimento da presente proposta.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 22 de setembro de 2011

A Técnica Superior
Maria Laura Carvalho

A Coordenadora de Equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a informação social n.º 125/2011 e, nos termos da mesma, indeferir o pedido de isenção total de pagamento do passe escolar à aluna referenciada.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PEDIDO DE APOIO / FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS / REAVALIAÇÃO DO PEDIDO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro

- Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes, por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 6 de outubro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 2 – PEDIDO DE APOIO / FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DIÁRIAS / REAVALIAÇÃO DO PEDIDO

Informação Social n.º 153/2011

Face ao pedido foi elaborado **Diagnóstico Familiar:**

PARECER SOCIAL

Assim e face ao exposto, propomos a prorrogação do apoio – fornecimento de duas refeições diárias (7 dias da semana), durante um mês, com início em 01 de outubro e término em 31 de outubro de 2011.

Submete-se à consideração de V. Exa. a informação.

Benavente, 26 de setembro de 2011

A Técnica Superior
Maria Laura Carvalho

A Coordenadora de Equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a informação social n.º 153/2011 e aprovar a proposta de apoio à família, na prorrogação do fornecimento de duas refeições diárias até ao dia trinta e um de outubro do ano em curso.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

AUXÍLIOS ECONÓMICOS / RECLAMAÇÃO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes, por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 6 de outubro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 3 – AUXÍLIOS ECONÓMICOS / RECLAMAÇÃO

Informação Social n.º 161/2011

PONTO DE SITUAÇÃO:

De acordo com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 14366-A/2010, de 14 de setembro e Despacho n.º 12284/2011, de 19 setembro, o processo do aluno, proveniente do Agrupamento de Escolas Duarte Lopes, foi indeferido por não ter **Abono de Família**¹.

Face a essa situação, a encarregada de educação do aluno vem solicitar a revisão do processo e a atribuição de escalão A.

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: Agrupamento de Escolas Duarte Lopes
3.º ano

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

¹ Da auscultação junto da Segurança Social, fomos informados que em junho de 2011 (data término para apresentação de provas na Segurança Social) não apresentaram rendimentos.

Face ao exposto e ao valor do rendimento de referência, o aluno deveria ser integrado no **escalão B**, com base no art. 8.º do Despacho n.º 12284/2011, publicado a 19 de setembro, na 2.ª Série do Diário da República.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 4 de outubro de 2011

A Técnica Superior, Mª do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a informação social n.º 161/2011 e, nos termos da mesma, atribuir o escalão B ao aluno referenciado.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes, por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 6 de outubro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 4 – PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR

Impedimento nos termos do art. 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Pela Senhora Vereadora Ana Casquinha foi comunicado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação Social n.º 163/2011

Estabelecimento de Ensino: **Escola Secundária de Benavente**

PARECER SOCIAL

Assim, e de acordo com a nova forma de aplicação das medidas de apoio no âmbito da Ação Social Escolar, baseada no escalão de Abono de família – Escalão 1 (conforme documento em anexo), sugere-se que seja atribuída a isenção do pagamento do passe escolar, na totalidade, à aluna, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade de vida desta família.

Submete-se à consideração de V. Exa. o pedido.

Benavente, 04 de outubro de 2011

A Técnica Superior
Maria Laura Carvalho

A Coordenadora de Equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 163/2011 e, nos termos da mesma, isentar a aluna do pagamento do passe escolar, a título excecional e verificada que foi a necessidade da família.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes, por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 6 de outubro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 5 – PEDIDO DE ISENÇÃO TOTAL DE PAGAMENTO DE PASSE ESCOLAR

Impedimento nos termos do art. 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Pela Senhora Vereadora Ana Casquinha foi comunicado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação Social n.º 164/2011

Estabelecimento de Ensino: **Escola Secundária de Benavente**

PARECER SOCIAL

A munícipe, quando se sentiu novamente ameaçada, em 7 de setembro, foi fazer queixa junto da G.N.R. e junto dos serviços do Tribunal de Menores, da Comarca de Vila Franca de Xira, na pessoa do Sr. Procurador que tomou as devidas providências para que o processo de divórcio e responsabilidades parentais seja menos moroso, atendendo a que o progenitor não presta apoio alimentar à sua menor.

Paralelamente, encaminhou a Sra. para que, junto da Segurança Social, lhe fosse prestado apoio económico e judicial e, junto dos serviços da ação social da Autarquia pedido de refeições.

Neste momento está a ser ajudada por vizinhos.

Já requereu o Rendimento Social de Inserção, aguardando o seu deferimento.

Pelo que, atendendo à sua atual situação, vem solicitar **a isenção do passe do seu filho.**

Submete-se à consideração de V. Exa. a informação.

Benavente, 04 de outubro de 2011

A Técnica Superior
Maria Laura Carvalho

A Coordenadora de Equipa
Maria do Carmo Francisco

DISCUSSÃO/INTERVENÇÕES: O SENHOR VICE-PRESIDENTE questionou, se as técnicas da Intervenção Social e Saúde conversaram com o progenitor, a fim de esclarecer melhor a situação.

A SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS informou, que estão a ser envidados esforços no sentido de marcar uma reunião com o progenitor, atendendo a é motorista de longo curso e, como tal, está ausente do país por longos períodos.

O SENHOR VICE-PRESIDENTE propôs, que a Câmara Municipal delibere no sentido de isentar o aluno do pagamento do passe escolar, até que a situação seja avaliada com o progenitor.

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade aprovar a proposta do Senhor Vice-Presidente.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

AUXÍLIOS ECONÓMICOS / RECLAMAÇÃO

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes, por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 6 de outubro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 6 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS / RECLAMAÇÃO

Informação Social n.º 165/2011

PONTO DE SITUAÇÃO:

De acordo com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 14366-A/2010, de 14 de setembro e Despacho n.º 12284/2011, de 19 setembro, os processos EDUCA 1184 e da aluna, provenientes do Agrupamento de Escolas Duarte Lopes, foram indeferidos por ter **escalão 3 do Abono de Família**.

Face a essa situação, a encarregada de educação dos alunos vem solicitar a revisão do processo e a atribuição de escalão A.

**ESTABELECIMENTO DE ENSINO: CENTRO ESCOLAR DE BENAVENTE
1.º ano**

ESTABELECIMENTO DE ENSINO: JARDIM DE INFÂNCIA N.º 1 DE BENAVENTE

PARECER SOCIAL/PROPOSTA

Face ao exposto e ao valor do rendimento de referência, os alunos deveriam ser integrados no **escalão B**, com base no art. 8.º do Despacho n.º 12284/2011, publicado a 19 de setembro, na 2.ª Série do Diário da República.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 4 de outubro de 2011

A Técnica Superior, Mª do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por maioria, com a abstenção da Senhora Vereadora Ana Casquinha, homologar a informação social n.º 165/2011 e, nos termos da mesma, atribuir o escalão B aos alunos referenciados.

INTRODUÇÃO DE UM PONTO EXTRA À ORDEM DO DIA

AUXÍLIOS ECONÓMICOS

Relativamente ao objeto das deliberações dos órgãos Colegiais, o art. 83.º da Lei 169/99, de 18 de setembro, e o art. 19.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro - Código do Procedimento Administrativo - C.P.A., estabelecem uma regra e uma exceção.

Assim:

A Regra é de que só podem ser alvo de discussão e objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia, distribuída a todos os membros do órgão, com a antecedência mínima de quarenta e oito horas sobre a data da reunião.

A Exceção consiste na possibilidade de, em reuniões ordinárias, outros assuntos poderem ser abordados, desde que dois terços dos membros presentes, por reconhecerem urgência, os queiram ver tratados.

Considerando:

- a urgência e a natureza do assunto, proponho que seja introduzido na Ordem do Dia o ponto a seguir discriminado.

Benavente, 6 de outubro de 2011

O Presidente da Câmara, António José Ganhão

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade introduzir o presente ponto extra na ordem do dia.

Ponto Extra 7 - AUXÍLIOS ECONÓMICOS

Impedimento nos termos do art. 4.º, alínea b), iv) da Lei n.º 29/87, de 30 de junho, na redação introduzida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e n.º 6 do art. 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Pela Senhora Vereadora Ana Casquinha foi comunicado o seu impedimento, relativamente ao processo em apreço, nos termos das disposições legais acima referidas, pelo que a Câmara Municipal passou a funcionar apenas com cinco elementos, até ser tomada a deliberação sobre o assunto.

Informação Social n.º 166/2011

PONTO DE SITUAÇÃO:

De acordo com o Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 14366-A/2010, de 14 de Setembro e Despacho n.º 12284/2011, de 19 de Setembro, foi **atribuído escalão C** à aluna do Jardim de Infância da Lezíria, por se enquadrar no **escalão 3 do Abono de Família**.

Estabelecimento de Ensino: Jardim de Infância da Lezíria

PARECER SOCIAL/Proposta

Face ao exposto e ao valor do rendimento de referência, a aluna deveria ser integrada no **escalão A**, com base no art. 9.º do Despacho n.º 18987/2009, publicado a 17 de agosto, com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 14368 – A/2010, de 14 de setembro, o Despacho n.º 12284/2011, de 19 de setembro e complementados com o art.º 9.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto, com as alterações introduzidas pelos Decretos-Leis n.ºs 87/2008, de 28 de maio, 245/2008, de 18 de dezembro, 70/2010, de 16 de junho e 116/2010, de 22 de outubro, refere que para efeitos de determinação do montante do abono de família para crianças e jovens são estabelecidos os seguintes escalões de rendimentos indexados ao valor do indexante dos apoios sociais (IAS), em vigor à data a que se reportam os rendimentos apurados:

- 1.º Escalão – rendimentos iguais ou inferiores a 0,5;
- 2.º Escalão – rendimentos superiores a 0,5 e iguais ou inferiores a 1.

Assim, considerando que:

- 1- o valor do IAS, para 2011, é de 419,22 €,
- 2- para beneficiar do escalão 1, os rendimentos deverão ser iguais ou inferiores a 0,5,
- 3- e o atual rendimento de referência do agregado (115,03 €).

Então estamos em condições de propor a atribuição de escalão A à aluna, tendo por base esse mesmo rendimento atual.

Submete-se à consideração superior a proposta.

Benavente, 04 de outubro de 2011

A Técnica Superior
Maria Laura Carvalho

A Coordenadora de Equipa
Maria do Carmo Francisco

DELIBERAÇÃO: Deliberado por unanimidade homologar a informação social n.º 166/2011 e, nos termos da mesma, atribuir o escalão A à aluna referenciada, até que a situação seja avaliada com o progenitor.

Ponto 22 – INTERVENÇÕES DOS MEMBROS DA CÂMARA

SENHORA VEREADORA GABRIELA DOS SANTOS

1- LANÇAMENTO DO LIVRO “SAL DA VIDA”

Deu conta do lançamento, na sexta-feira anterior, do livro “O Sal da Vida”, de José Manuel Sampaio, momento interessante que juntou a música com o livro e decorreu de forma muito agradável na Biblioteca Municipal, em Benavente.

Seguidamente, o **SENHOR VICE-PRESIDENTE** prestou as seguintes informações:

1- REUNIÃO COM A ADCB – ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA E CULTURAL DE BENAVENTE

Deu conhecimento, que reuniu com a ADCB – Associação Desportiva e Cultural de Benavente, em conjunto com o Senhor Presidente da Câmara Municipal, reunião na qual aquela Associação apresentou a sua nova Direção e os Corpos Sociais, com a indicação de que estão a procurar, nos respetivos processos eleitorais, fazer uma renovação gradual da Direção, por forma a que possa ser mantida toda a experiência que vem sendo acumulada com o seu trabalho e, assim, garantir a identidade desse mesmo trabalho no futuro.

Considerou bastante positivo que assim aconteça, sendo que provavelmente é uma das razões para o bom trabalho que, nos últimos anos, tem vindo a ser desenvolvido pela ADCB.

Disse, que a Associação teve também oportunidade de apresentar o relatório desportivo da época 2010/2011, bastante positivo no que respeita ao envolvimento do número de jovens atletas, mas também aos resultados obtidos, com destaque para o escalão sénior, que ascendeu à Segunda Divisão.

Observou, que os bons resultados obtidos num período difícil para angariar receitas, ficaram a dever-se ao trabalho desenvolvido na área financeira, tendo sido possível equilibrar as receitas com as despesas e ainda apresentar algum saldo, com boas perspetivas para o futuro da ADCB.

Acrescentou, que a Associação apresentou também o Relatório de Atividades para a época 2011/2012, no qual pretendem um trabalho de continuidade e admitem a possibilidade de repetir a organização do Encontro Nacional de Minis.

Recordou, que o Encontro Nacional de Minis, iniciativa bastante exigente do ponto de vista financeiro e logístico, decorreu no mês de julho e contou com a presença de cerca de trinta e quatro equipas de todo o país, envolvendo a necessidade de alojar e alimentar mais de seiscentas pessoas, para além de disponibilizar todos os equipamentos desportivos para poder proporcionar aquela competição

Afirmou, que face à excelente organização da última edição daquele encontro, a ADCB tem sido contactada pelos clubes e pela Federação, no sentido de poder organizar a próxima competição, mostrando-se disponível para tal e colocando à Câmara Municipal a possibilidade da Autarquia prestar o apoio que obtiveram no ano anterior.

Lembrou, que o apoio prestado pela Câmara Municipal se traduziu na disponibilização de funcionários para os equipamentos, uma vez que a competição decorreu não só ao fim de semana, mas também no período da noite, tendo garantido também o funcionamento do refeitório no período normal de trabalho e o apoio de quatro elementos na cozinha, tendo a organização contado com o envolvimento de muitos pais e dirigentes da ADCB.

Disse ter transmitido à ADCB que a Câmara Municipal, em sede de elaboração do orçamento municipal, irá avaliar o que foram os custos diretos da iniciativa e analisar a possibilidade de manter aquele apoio, considerando que seguramente seria bastante interessante que o Executivo pudesse ter condições para apoiar a iniciativa, porquanto dinamiza o concelho e a vila de Benavente, em particular, e constitui uma forma de incentivar e motivar os jovens à prática do andebol.

Referiu, que a ADCB transmitiu que a Secção de Ténis tem vindo a consolidar a sua atividade, tendo já um número significativo de alunos na escola de ténis e, embora ainda ninguém esteja federado, espera que tal possa acontecer a breve prazo, tendo solicitado que o projeto possa ser alargado também a Samora Correia e criar uma pequena escola naquela freguesia, evitando assim a deslocação dum conjunto de praticantes para os *courts* de ténis de Benavente.

Considerou não haver nenhum inconveniente em tal pretensão, sendo até desejável que assim aconteça, e considerando as medidas que foram tomadas com o ajuste de horário de funcionamento das piscinas quer em Samora Correia, quer em Benavente, com o encerramento dos equipamentos nas tardes de fim de semana lançou o repto de que seja a ADCB a preencher esses períodos com o funcionamento da escola de ténis e garantindo o acesso aos praticantes de regime livre, desafio que ficou de ser avaliado.

2- REUNIÃO COM A ASSOCIAÇÃO DE JOVENS DE SAMORA CORREIA

Deu nota da reunião realizada com a Associação de Jovens de Samora Correia, que apresentou a sua perspetiva de trabalho para o futuro e solicitou o apoio da Câmara Municipal.

Disse ter tido oportunidade de transmitir que a situação que a Câmara Municipal atravessa, do ponto de vista económico, não é fácil, considerando, no entanto, que a área da juventude tem de merecer todo o acolhimento por parte do Executivo e, existindo já em Benavente a Associação de Jovens, é desejável poder ter aquele interlocutor com quem estabelecer uma parceria.

Afirmou, que aquela Associação tem a expectativa de poder ter uma sede, espaço para dinamizar o seu trabalho e, existindo pedidos anteriores de algumas coletividades, como é o caso do Clube Ornitológico de Samora Correia, não tendo a Câmara Municipal possibilidade de dar resposta a essa pretensão, crê que o Executivo deverá priorizar a atividade da Associação de Jovens e tentar encontrar um espaço que permita proporcionar as condições para que, efetivamente, possam realizar as suas atividades e dinamizar uma área que, quanto a si, é importante.

Ponto 23 – APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA

Ao abrigo do preceituado no número três do artigo nonagésimo segundo da Lei

número cento e sessenta e nove barra noventa e nove, de dezoito de setembro, foi deliberado, para que produzam efeitos imediatos, aprovar em minuta as seguintes deliberações:

- Prestação de serviços de manutenção e conservação de Jardins e Zonas Verdes pelo período de doze meses – 103 Jardins – Concurso Publico 1635/2011 – Decisão sobre lista de erros e omissões / A ratificação;
- Empreitada de: “Execução de arranjos exteriores no loteamento em nome de Fernando Caneças, Covões – Benavente” - Erros e Omissões;
- Operação Urbanística: Licenciamento de operação de loteamento e obras de urbanização / Pedido de prorrogação do prazo para requerer a emissão do alvará.

ENCERRAMENTO DA REUNIÃO

Não havendo mais nada a tratar o Senhor Vice-Presidente declarou encerrada a reunião às quinze horas e trinta e dois minutos.

Para constar se lavrou a presente ata, que depois de aprovada, vai ser assinada.

E eu,

Hermínio Nunes da Fonseca, Diretor do Departamento Municipal Administrativo e Financeiro, a subscrevi e assino.